



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000  
CNPJ: 21.498.274/0001-22  
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



## LEI ORDINÁRIA Nº547 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO 2024 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claros dos Poções– MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Claro dos Poções, para o exercício de 2024 é estimada em R\$ **43.260.618,20 (Quarenta e três milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)**, cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>41.230.605,20</b>
Receita Tributária	1.769.157,00	
Receita de Contribuições	88.000,00	
Receita Patrimonial	494.444,80	
Receita de Serviços	56.500,00	
Transferências Correntes	44.154.889,00	
Outras Receitas Correntes	94.600,00	
Dedução da Receita Corrente	-5.426.985,60	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.030.013,00</b>
Operação de Crédito	231.990,00	
Alienação de Bens	3.100,00	
Transferência de Capital	1.794.923,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>43.260.618,20</b>

Art. 2º - A despesa do Município de Claro dos Poções, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em R\$ **43.260.618,20 (Quarenta e três milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)** sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

## DESPEAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	888.800,00	
ADMINISTRAÇÃO	9.061.747,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.962.660,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	198.000,00	
SAÚDE	12.268.614,20	
EDUCAÇÃO	10.966.937,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



CULTURA	1.435.770,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	
URBANIZAÇÃO	2.747.888,00	
HABITAÇÃO	0,00	
SANEAMENTO	175.496,00	
GESTÃO AMBIENTAL	248.754,00	
AGRICULTURA	662.174,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	16.720,00	
ENERGIA	515.602,00	
TRANSPORTES	785.620,00	
DESPORTO E LAZER	255.018,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.366.420,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>43.260.618,20</b>

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	1.871.245,00	1.871.245,00
<b>Executivo</b>		<b>41.389.373,20</b>
Gabinete do Prefeito	473.746,00	
Secretaria Administrativa. Planejam.	6.259.001,00	
Procuradoria Jurídica	263.626,00	
Secretaria de Educação	10.966.937,00	
Secretaria Municipal de Saúde	12.444.110,20	
Secretaria Municipal de Transporte. Obras. Serv Urbanos	5.946.035,00	
Controle interno	66.100,00	
Secretaria de Agricultura	622.178,00	
Secretaria de Meio Ambiente	248.754,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.948.580,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	
Secretaria de Cultura, Lazer e Esportes	2.150.306,00	
Secretaria de Licitações	0,00	
PREVJUR – Administração Indireta	00,00	
<b>TOTAL</b>		<b>43.260.618,20</b>

**DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3.DESPESAS CORRENTES	39.133.422,20	
4.DESPESAS DE CAPITAL	3.907.196,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	
<b>TOTAL</b> .....	.....	<b>43.260.618,20</b>

**NATUREZA DA DESPESA**

Pessoal e Encargos Sociais	22.062.389,00	
----------------------------	---------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123



Juros e Encargos da Dívida	299.200,00	
Outras Despesas Correntes	16.771.833,20	
Investimentos	3.037.976,00	
Inversões Financeiras	0,00	
Amortização da Dívida	869.220,00	
Reserva de Contingência	220.000,00	
<b>TOTAL .....</b>	<b>.....</b>	<b>43.260.618,20</b>

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

Claro dos Poções/MG, 01 de DEZEMBRO de 2023.

**NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL